



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº 51/2017

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO EVANGÉLICO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL DE PAULO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

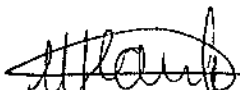
A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:

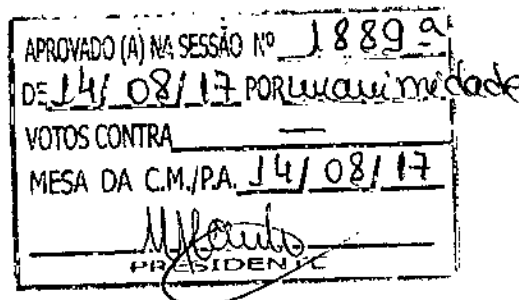
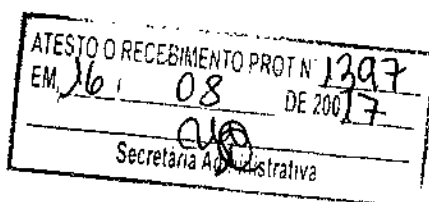
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública no âmbito do Município de Paulo Afonso O CENTRO EVANGÉLICO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL DE PAULO AFONSO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 11 de Agosto de 2017


Marcondes Francisco dos Santos
Vereador





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

LEI Nº 52/63, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1963.

Doc. 24

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO EVANGÉLICO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL DE PAULO AFONSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública para os fins educacionais, no âmbito Municipal, o Centro Evangélico de Recuperação Social de Paulo Afonso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, em 16 de novembro de 1963.

RECONHECIDO
 EM REGISTRO
 EM SELO
 EM ESTADO DE ARQUIVO
 EM SELO DE ARQUIVO

Nº 04.159569
 Certifico que a presente cópia está conforme o original. Dou fé.
 Paulo Afonso - BA 04/106/09
 Maria Paula Alves da Silva - Tabelã
 V. A. Fernandes Albério - Sub-Tabelã
 Selma Maria M. da Silva - Escr. Designada
 Regina C. O. Carrossi - Sub-Tabelã Designada

Adauto Pereira de Souza
 Prefeito

Maria de Lourdes Tenório de Brito
 Secretária

Câmara Municipal
 Paulo Afonso

 Carlos Alberto Albuquerque
 Presidente